



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.755 /

AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL

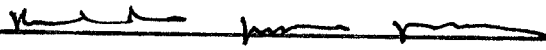
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a elevar o nível dos salários do operariado da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, equiparando-os ao salário mínimo regional vigente, a partir de 1º de maio de 1.970.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir os competentes créditos suplementares.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE JUNHO DE 1.970.



ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-